



Saione, publique-se registre-se e  
dê-se ciência à Câmara dos Vereadores.

Em 10 de maio de 1988

ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITO

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE**

CEP 56.250

GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 287

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal vender um veículo de propriedade da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a vender para quem melhor preço oferecer, um veículo de propriedade da Prefeitura Municipal de Trindade de marca Chevrolet D-20, cor Bege, placa FI-6844, do ano de 1986, combustível diesel.

Art. 2º - A venda do veículo acima descrito, será realizada mediante cartas propostas fechadas dirigidas por P/Físicas ou Jurídicas, à Comissão de Licitações desta Prefeitura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 09 de maio de 1988.

João Pompeu da Silva  
PRESIDENTE

Elpídio Otávio da Silva

1º SECRETÁRIO

Luis Domingos do Nascimento

2º SECRETÁRIO